



OFÍCIO N° 636/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2021.

**REF.:** Resposta ao Processo Externo nº 6509/2021, de 13/08/2021, Ofício nº 744/2021, Requerimento nº 354/2021, de 23/07/2021, de autoria dos Vereadores Washington Fernando Bandeira e André Luís de Menezes, em que solicita “que nos informem, se a Lei Municipal nº 5.982, de 14 de agosto de 2019 e a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, estão sendo cumpridas em relação à emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)”.

**EXPEDIENTE**

**02 SET. 2021**

Senhor Vereador,

Em resposta ao Processo Externo nº 6509/2021, de 13/08/2021, Ofício nº 744/2021, Requerimento nº 354/2021, de 23/07/2021, de autoria dos Vereadores Washington Fernando Bandeira e André Luís de Menezes, em que solicita “que nos informem, se a Lei Municipal nº 5.982, de 14 de agosto de 2019 e a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, estão sendo cumpridas em relação à emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)”, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Ofício nº 186/2021/DAB/SMS/PMCL, de 27/08/2021, do Departamento de Atenção Básica.

Atenciosamente,

*Rita de Kássia Silva Melo*  
**Rita de Kássia Silva Melo**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador  
**João Paulo Fernandes Resende**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.  
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



**P r e f e i t u r a  
C o n s e l h e i r o L a f a i e t e**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Atenção Básica**



Ofício nº 186/2021/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 27 de agosto de 2021.

**REF.:** Encaminha resposta ao Requerimento Nº354/2021 oriundo da Câmara Municipal, ao qual solicita informações acerca da Lei Municipal nº5.982, de 14 agosto de 2019, e a Lei Federal Nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, estão sendo cumpridas em relação à emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Senhora Secretária,

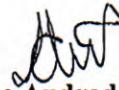
Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Requerimento Nº354/2021 oriundo da Câmara Municipal, ao qual solicita informações acerca da Lei Municipal nº 5.982, de 14 de agosto de 2019, e a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, estão sendo cumpridas em relação à emissão da carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, seguem os devidos esclarecimentos:

Informamos que de acordo com Decreto Municipal Nº 166, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre os documentos estabelecidos pelas leis acima citadas que unificam os modelos estabelecidos pela presente regulamentação, e dá outras providências, e considerando que a emissão do documento mencionado no Caput deste decreto, poderá se dar através de outros órgãos da administração Pública Municipal, mediante convênio de cooperação técnica.

Esclarecemos que já está sendo elaborado termo de cooperação entre o Município e a Câmara municipal para realização da Carteirinha em questão.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Lysiane de Andrade Neto Amorim**  
Diretora do Departamento de Atenção Básica

A Senhora

**Rita de Kássia Silva Melo**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena  
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-04



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N°: 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS ESTABELECIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS N° 5.982, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, E N° 5.985, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, UNIFICANDO-OS NO MODELO ESTABELECIDO PELA PRESENTE REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, conforme artigos 90, VI, e 116, I, todos da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.982, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a emissão de carteira de identificação e/ou informações acerca da condição da pessoa com deficiência no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 1º, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 5.985, de 28 de agosto de 2019, que determina aos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete incluam nas placas de atendimento prioritário os portadores de doenças graves;

**CONSIDERANDO** que ambas as Leis estabeleceram a emissão de documento como comprovação da condição das pessoas para o exercício dos direitos que mencionam;

**CONSIDERANDO** a similaridade dos documentos, bem como a possibilidade de unificá-los evitando, assim, a obrigatoriedade de o cidadão ter que portar inúmeros documentos, como já ocorre no caso do RG, CPF e Título de Eleitor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o modelo unificado dos documentos estabelecidos pelas Leis nº 5.982, de 14 de agosto de 2019, e 5.985, de 28 de agosto de 2019, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** – A emissão do documento mencionado no caput deste artigo, poderá se dar através de outros órgãos da Administração Pública Municipal, mediante convênio de cooperação técnica.

**Art.2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal

**Rita de Kássia da Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 166/2021



Nome:	Sexo:
Data Nasc.:	Válida até:
Cadastro:	Condição de deficiência e/ou doença grave:
Este documento é de uso pessoal e intransferível. VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	